

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA RETORNO AOS CURSOS PRESENCIAIS.		
08 de Setembro de 2020	1ª Versão	Nº 10

1. APRESENTAÇÃO

O novo Coronavírus (COVID-19) é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada do vírus no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer tanto pelo contato direto, principalmente por meio de gotículas respiratórias, quanto pelo contato indireto, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas.

Esta NOTA TÉCNICA tem por objetivo orientar sobre medidas de segurança para a realização de cursos presenciais. Frisa-se que durante este período de pandemia devem-se evitar eventos presenciais que possam gerar aglomerações.

2. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO CORONAVÍRUS

As instituições deverão adotar as seguintes medidas gerais como parte das ações de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

2.1 MEDIDAS A SEREM ADOTADAS:

- Manter registro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores;
- Capacitar os trabalhadores para execução das medidas de prevenção e manter registros das capacitações;
- Orientar os trabalhadores, estudantes e seus responsáveis que não se façam presentes na instituição caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19;

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA RETORNO AOS CURSOS PRESENCIAIS.		
08 de Setembro de 2020	1ª Versão	Nº 10

- Orientar os trabalhadores a procurarem imediatamente seus superiores caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal;
- Sempre que possível, privilegiar atividades nas áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins) e em regime rotativo dos grupos, considerando o distanciamento físico recomendado;
- Evitar utilizar os bebedouros da instituição de ensino de forma direta na torneira, devendo ser providenciadas outras formas para retirada da água, como utilização de copos plásticos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, priorizando, sempre que possível, a ventilação natural;
- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos dentro das salas de aula e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores, sala de professores e secretaria;
- Disponibilizar kit completo para higiene das mãos nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro mecanismo que dispense contato manual;
- Assegurar o fornecimento de máscaras para os trabalhadores;
- Estabelecer estratégias para adequada troca das máscaras pelos estudantes e prestar a devida assistência e supervisão do uso de máscaras;
- Priorizar a realização de reuniões de forma não presencial;
- Adotar medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias (informação, matrícula, transferência, emissão de documentos, etc.), com foco no atendimento não presencial e utilização da via digital para os procedimentos administrativos;
- Utilizar os laboratórios apenas nos casos em que o professor considerar essencial para atingir os objetivos de aprendizagem descritos em seu planejamento de ensino, observando as recomendações de

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA RETORNO AOS CURSOS PRESENCIAIS.		
08 de Setembro de 2020	1ª Versão	Nº 10

distanciamento físico, higienização adequada do ambiente, higienização dos equipamentos após a aula prática, uso e higienização adequada de equipamentos de proteção como jaleco, óculos e luvas, os quais não devem ser compartilhados;

- Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios deverá ser atualizado, de acordo com a sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sarc-COV-2;
- Providenciar, antes do retorno dos cursos, toda a estrutura e recursos necessários para implementar as ações de prevenção;
- Suspender imediatamente os cursos em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento), sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene, retornando as atividades apenas após o restabelecimento das condições necessárias para prevenção do novo coronavírus (COVID-19).
- Nas dependências da instituição deverão ser adotados por parte dos estudantes, trabalhadores e visitantes, os cuidados pessoais necessários para minimizar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19):
 1. Respeito às normas de distanciamento social e utilização dos espaços físicos da instituição;
 2. Uso obrigatório de máscaras de uso individual, obedecendo as recomendações de troca, higienização e descarte;
 3. Higienização frequente das mãos por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos com água corrente e sabonete líquido, sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas, antes e após o uso do banheiro, antes de manipular alimentos, antes de tocar em utensílios higienizados, antes e após se alimentar, antes e após práticas de cuidado com os alunos, após as operações de limpeza ambiental, após manusear resíduos ou tocar em outros materiais sujos/ contaminados, após o uso dos espaços coletivos, antes de iniciar uma nova atividade coletiva, dentre outros.

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA RETORNO AOS CURSOS PRESENCIAIS.		
08 de Setembro de 2020	1ª Versão	Nº 10

4. Higienização das mãos com preparação alcoólica a 70% (setenta por cento) quando não for possível a lavagem com água e sabão e as mãos estiverem visivelmente limpas;
 5. Evitar tocar olhos, nariz e boca;
 6. Não compartilhar objetos de uso pessoal e materiais como lápis, canetas, pranchetas, cadernos e outros;
 7. Higienização frequente dos aparelhos celulares com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar;
- Cumprimento de pessoas nunca por meio de contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão;
 - Evitar aglomerações e respeitar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.
 - A instituição deverá adotar rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), em linguagem acessível a todos utilizando, inclusive com o uso de recursos visuais de comunicação.
 - A instituição de ensino deverá zelar pelo cumprimento das medidas de prevenção e protocolos estabelecidos e supervisionar o uso de máscaras, adotando as tratativas necessárias em caso de descumprimento.
 - A instituição de ensino deverá dispor de termômetro apropriado em suas dependências para aferir a temperatura corporal de alunos e funcionários mediante busca ativa por parte destes e, caso sejam identificadas pessoas com quadro febril; Deverá ser considerada febre temperatura corporal a partir de 37,8°C, de acordo com o definido na Nota Técnica COVID-19 Nº 53/2020 - GEVS/ SESA/ES ou a que vier a substituir.

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA RETORNO AOS CURSOS PRESENCIAIS.		
08 de Setembro de 2020	1ª Versão	Nº 10

2.2 DA HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

As instituições deverão adotar as seguintes medidas gerais de limpeza do ambiente:

- Elaborar instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização;
- Garantir o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza;
- Higienizar a cada turno o piso e as demais superfícies das áreas comuns com soluções sanitizantes recomendadas pela Nota Técnica nº 26/2020 da Anvisa;
- Higienizar, ao menos uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, bancadas, mesas, bancos, cadeiras, interruptores, puxadores, teclados de computadores, mouses, telefones e acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações sanitizantes de efeito similar;
- Higienizar os bebedouros várias vezes ao dia;
- Higienizar a cada uso os materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas;
- Quando houver compartilhamento de materiais e equipamentos, como computadores, tablets, equipamentos de laboratório e outros, esses devem ser higienizados com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou outro saneante de efeito similar a cada troca de usuário;
- Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos espaços utilizados por um maior número de pessoas, ou por período de tempo prolongado e que podem representar maior risco de contaminação, tais como: sanitários, locais para refeições, salas de aula, bibliotecas, salas de professores;

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA RETORNO AOS CURSOS PRESENCIAIS.		
08 de Setembro de 2020	1ª Versão	Nº 10

- Garantir os materiais de limpeza necessários, como sanitizantes, detergentes e utensílios de limpeza;
- Manter limpos filtros e dutos dos aparelhos de ar-condicionado;
- Promover capacitações específicas aos trabalhadores envolvidos sobre a rotina de limpeza e desinfecção, mantendo registro das capacitações.

ATENÇÃO

Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, à Secretaria em Municipal de Saúde de Rio Bananal poderá adotar medidas a serem ampliadas, complementadas, reavaliadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Referências:

Portaria SESA Nº 100-R DE 30/05/2020.

PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020.